

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Macaíba Gabinete do Prefeito

LEI Nº 964/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, LUIZ GONZAGA SOARES, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - fica a prefeitura municipal de macaíba autorizada a doar um terreno do patrimônio municipal, ao senhor **FRANCISCO DOMINGOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do Rg nº 001.319.478, residente e domiciliado na localidade de Félix Lopes - Macaíba/Rn, com uma área de 72,00m2, localizada no **LOTEAMENTO BOM SOSSEGO** quadra 001, lote g, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com Avenida de acesso, medindo 6,00m;

AO SUL: com o Lote 08, medindo 6,00m; AO LESTE: com o Lote H, medindo 12,00m; AO OESTE: com o Lote F, medindo 12,00m;

ART. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

ART. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da secretaria de obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART. 4º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIZIO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000.